



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência**

---

**ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP nº 281/2016**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deflagração de greve pelas instituições bancárias, a partir de 6 de setembro de 2016 e por tempo indeterminado,

**CONSIDERANDO** o teor da petição da Caixa Econômica Federal, protocolizada neste Regional sob o n. 5.380/2016, em 09/09/2016, comunicando que, em virtude da greve bancária, inviabiliza-se a devida representação judicial da instituição,

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízo à defesa da referida instituição bancária em face do movimento paredista acima citado e no intuito de preservar o interesse público,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a partir de 9 de setembro de 2016, dos feitos em que a Caixa Econômica Federal figure como parte.

**Art. 2º** O termo final desta suspensão de prazos será fixado posteriormente em nova Ordem de Serviço.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Recife, 9 de setembro de 2016.

**IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES**  
Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho  
da 6ª Região, no exercício da Presidência